



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

Lei nº 561/2006

LEI Nº. 561/2006

EMENTA: CRIA CARGOS NA ÁREA DE SAÚDE, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL A SEREM LOTADOS NA MATERNIDADE E NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – S.P.A. DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar através de processo de seleção simplificada, servidores na área de saúde, por tempo determinado, com fins de preenchimento dos cargos criados na presente Lei, em razão do excepcional interesse público, em consonância a Constituição Federal

Parágrafo único – entende-se como excepcional interesse público, aos termos da presente Lei, a necessidade de contratação imediata pela administração municipal dos servidores na área de saúde, objetivando o efetivo funcionamento da Maternidade Municipal e do Serviço de Pronto Atendimento – S.P.A. vez que não existem tais recursos humanos junto aos quadros funcionais da administração.

Art. 2º - Os contratos firmados sob os auspícios da presente Lei, terão duração de até 01(um) ano, autorizada a recontractação em igual período, apenas uma vez.

Art. 3º – Ficam criados a partir da vigência desta Lei, 128(cento e vinte e oito) cargos temporários, que receberão as seguintes especificações, símbolos funcionais, quantitativos, carga horária por cargo e remuneração respectivos, distribuídos da seguinte forma:

Maternidade:



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

Lei nº 561/2006

Especificação	Vaga	Carga Horária	Remuneração mensal
Médico obstetra GU-T001	14	Plantão 24 horas semanais	R\$1.900,00
Médico Neonatalogista GU-T002	07	Plantão 24 horas semanais	R\$1.900,00
Médico anestesiologista GU-T003	07	Plantão 24 horas semanais	R\$1.900,00
Enfermeiro GU- T011	09	Plantão 12x60 horas	R\$1.300,00
Farmacêutico GU- T081	01	Diarista 30 horas semanais	R\$900,00
Assistente social GM-T081	01	Diarista 40 horas semanais	R\$1.300,00
Nutricionista GU- T082	01	Diarista 30 horas semanais	R\$900,00
Técnico em enfermagem GU- T011	42	Plantão 12x60	R\$600,00
Técnico em radiologia GM- T581	04	Plantão 12x36	R\$600,00
Auxiliar de farmácia GM-T081	02	Plantão 12x36	R\$450,00
Enfermeiro GM- T011	01	Diarista 30 horas semanais	R\$900,00

SPA – SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO:

Especificação	Vaga	Carga horária	Remuneração mensal
Médico clínico geral GU-T004	07	Plantão 24 horas semanais	R\$1.900,00
Médico pediatra GU –T005	07	Plantão 24 horas semanais	R\$1.900,00
Enfermeiro GU- T011	07	Plantão 24 horas semanais	R\$1.300,00
Técnico em	14	Plantão 24 horas	R\$600,00



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

Lei nº 561/2006

enfermagem GU-

T011

Técnico em

04

imobilização

ortopédica GU-

T083

semanais

Plantão 12x36

R\$600,00

Continuação da Lei 561/2006

Art. 4º. - As despesas da presente Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
2052-desenvolvimento e execução de ações básicas de saúde
319004 - contratação por tempo determinado
Fonte - 01

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2006.

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque
Prefeito.